CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a substituição de Conselheiras Titulares e a alteração da composição do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Andirá – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ – COMCULT, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o afastamento definitivo da Conselheira Titular Jéssica de Oliveira, representante da Sociedade Civil, cuja vacância foi anteriormente declarada e registrada em ata de reunião deste Conselho;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento definitivo apresentado pela Conselheira Titular Eliane Cambi, representante da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024, segundo o qual o suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada de participação, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e convocar imediatamente seu suplente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica registrada a vacância da cadeira de Conselheira Titular anteriormente ocupada por Jéssica de Oliveira, representante da Sociedade Civil, cuja substituição foi formalizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica registrada a vacância da cadeira de Conselheira Titular ocupada por Eliane Cambi, representante da Sociedade Civil, em razão de seu afastamento definitivo.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.838/2024, ficam convocadas as respectivas Conselheiras Suplentes:

I – Eliana Petrin, para assumir a titularidade da cadeira anteriormente ocupada por Jéssica de Oliveira;

II – Aparecida Ribeiro Faria, para assumir a titularidade da cadeira anteriormente ocupada por Eliane Cambi.

Art. 4º As Conselheiras Eliana Petrin e Aparecida Ribeiro Faria passam a exercer a função de Conselheiras Titulares representantes da Sociedade Civil, para o restante do mandato vigente, com todos os direitos, deveres e atribuições inerentes à função.

Art. 5º A presente alteração deverá ser registrada nos documentos e registros oficiais do Conselho Municipal de Cultura, bem como encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Andirá e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.838/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Andirá – Paraná, 21 de setembro de 2026.

Ana Aparecida Del Padre Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Andirá – PR